



| | | |
|-----------------------------------|-----|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS | |
| 6.126 | 031 | 1 |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.126

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública o COPEVRE - Conselho de Pastores de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 4.552, de 08 de janeiro de 2009, o COPEVRE – Conselho de Pastores de Volta Redonda.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará data da cerimônia de entrega de Diploma de Utilidade Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2022.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 143/2021
Autoria: Vereador Hálison Silva Vitorino
Coautoria: Vereador José Humberto Albertassi Júnior
DEx/pfs.



| | | |
|--|-----|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS | |
| 6.126 | 032 | 1 |



CMVR

CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.126

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública o COPEVRE - Conselho de Pastores de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 4.552, de 08 de janeiro de 2009, o COPEVRE – Conselho de Pastores de Volta Redonda.

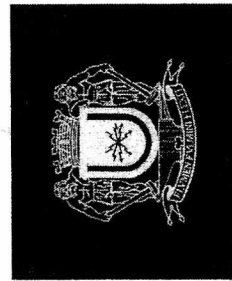
Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará data da cerimônia de entrega de Diploma de Utilidade Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2022.
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1904 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 03 DE JANEIRO DE 2023